

## **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNICID**

### **Edital de 30 de junho de 2017 - Processo Seletivo Medicina de 2018**

A Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, mediante convênio entre as partes, com base em seus respectivos Regimentos Gerais, na Portaria Ministerial nº 391, de 07/02/2002, na Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010 e legislação pertinente, convocam para a inscrição no Processo Seletivo classificatório os estudantes que desejam testar seus conhecimentos (treineiros) e os interessados no preenchimento das vagas do ano de 2018, do seu Curso de Medicina, o que se fará por meio da matrícula dos candidatos classificados, não treineiros, condicionada à confirmação de conclusão nos respectivos cursos de Ensino Médio, e desde que obedecidos os critérios presentes neste Edital.

### **Título I - Das Disposições Gerais**

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas para realização do processo seletivo destinado ao ingresso na seguinte instituição, curso, vagas e locais:

I – Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, curso de Medicina reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 267, de 19/07/2011 com o conceito “5” na avaliação para fins de reconhecimento, com local de funcionamento na Rua Cesário Galeno, 475/432 Tatuapé, São Paulo – SP oferece 176 (Cento e Setenta e Seis) vagas para o período integral do Curso de Graduação em Medicina, com duração de 12 semestres (**vide informação complementar no Título X**);

Art. 2º O Processo Seletivo de 2018 para ingresso nos Cursos de Graduação em Medicina da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID e destina-se a candidatos que:

I – Possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II – Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio e que a conclua até a data da matrícula.

Art. 3º A admissão ao Curso de Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecidos aos critérios de distribuição de vagas previstos neste edital.

### **Título II - Das Inscrições**

Art. 4º As inscrições para o Processo Seletivo, para ingresso no Curso, serão realizadas das 10 horas do dia 31/07/2017 até às 21 horas do dia 22/09/2017.

Art. 5º As inscrições para o processo seletivo serão feitas, exclusivamente, pela Internet, pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou pelos links de endereçamento à

Vunesp no site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br) mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária. A efetivação da inscrição se dará somente com o pagamento do boleto bancário.

§ 1º Os valores de taxas de inscrição são diferenciados: as inscrições realizadas no período de 31/07/2017 até às 16h do 30/08/2017 terão o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), das 16h01 do dia 30/08/2017 até 21h de 22/09/2017 ou incluída eventual prorrogação terão o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

§ 2º A taxa de inscrição paga não será devolvida em nenhuma hipótese.

§ 3º A inscrição só será válida após a compensação bancária.

Art. 6º Ao iniciar o procedimento de inscrição o candidato deverá escolher o local onde deseja REALIZAR as PROVAS, dentre as opções abaixo:

I – SÃO PAULO – SP - *campus* Anália Franco da Universidade Cruzeiro do Sul na Rua Regente Feijó, 1.295 – Bairro Anália Franco – São Paulo – SP;

II – ITÚ – SP -- campus da CEUNS na Madre Maria Basília,965 – Centro – Itu – São Paulo;

III – BRASÍLIA – DF – *campus* do UDF-Centro Universitário, SGAS 903, Bloco D, Lote 79, Brasília – DF.

Art. 7º Após escolher o local de realização da prova, o candidato deverá escolher a situação, dentre:

I – Treineiro;

II – Habilitado.

Art. 8º Candidatos com deficiência e/ou necessidades especiais, que exijam condições especiais para a realização das provas, deverão encaminhar, à VUNESP, por SEDEX, até o dia 19 de setembro de 2017, os seguintes documentos:

I - Laudo(s) emitido(s) por especialista(s) que descreva(m) com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas;

II - Cópia da ficha de compensação com a autenticação mecânica do banco comprovando o pagamento da taxa;



III - Endereço da VUNESP: Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, São Paulo, SP, CEP 05002-062. Endereçamento do envelope: Processo Seletivo Medicina 2018 – UNICID (Provas Especiais).

Art. 9º. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição.

### **Título III - Das Inscrições dos Candidatos Treineiros**

Art. 10. Considera-se "treineiro" o candidato que não concluiu o Ensino Médio e que não concluirá até o período de dezembro/2017, mas deseja participar do Processo Seletivo a título de experiência.

Art. 11. No ato da inscrição do Processo Seletivo, o candidato "treineiro" deve estar ciente que não estará concorrendo à vaga para curso de Medicina da Instituição UNICID, não tendo qualquer eficácia as notas ou a classificação obtida neste Processo Seletivo. Seu desempenho no Processo Seletivo não gerará direito à matrícula, por não atender aos requisitos específicos da Portaria Ministerial nº. 391, de 07/02/2002, e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 12. Os candidatos na condição de "treineiro" deverão, necessariamente, selecionar a opção Treineiro, no ato da realização da inscrição ao processo seletivo.

Art. 13. O candidato "treineiro" deve obedecer a todas as normas constantes deste Edital, como os demais candidatos.

### **Título IV – Das Provas**

Art. 14. A prova para o Curso de Graduação em Medicina, processo seletivo realizado mediante convênio com a Vunesp, ocorrerá no dia 22/10/2017 (Domingo) em uma única fase, com a aplicação de duas provas (I e II), conforme regulamentação disposta neste edital.

Art. 15. As provas constantes do Processo Seletivo de 2018 abrangerão conhecimentos da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

Art. 16. A prova I com total geral de 90 (noventa) pontos, será realizada no período da manhã, das 8 horas às 12 horas, com duração de 4 horas, contendo 20 (vinte) questões discursivas abrangendo conteúdos de Química e Biologia, totalizando 50 (cinquenta) pontos e acrescida de uma Redação totalizando de 40 (quarenta) pontos para redação.



Art. 17. A prova II com total de 60 (sessenta) pontos, será realizada no período da tarde, das 14 horas às 17 horas, com duração de 3 horas, contendo 60 (sessenta) questões objetivas, abrangendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Língua Inglesa e Física sendo 10 (dez) questões objetivas de cada conteúdo.

Art. 18. O valor total das provas será de **150 (cento e cinquenta)** pontos.

Art. 19. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de documento oficial de identidade original e com foto, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, lápis preto e caneta esferográfica transparente com **tinta** nas cores azul ou preta.

Art. 20. Os candidatos deverão observar as seguintes instruções, quando da realização da prova:

I – Comparecer ao local indicado para a prova, com no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado;

II – Entrar no local apenas com objetos de uso pessoal;

III – Não portar material de consulta, nem calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, *pager*, equipamentos de som e outros;

IV – Não incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;

V – Não se retirar da sala, na qual realiza a prova, antes de transcorridas o tempo mínimo de permanência na sala de prova que será de 3 (três) horas e 2 horas e 15 minutos, contados após o início da prova I e II, respectivamente.

Art. 21. No dia de realização das provas, visando garantir a segurança do processo, a VUNESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal, a coleta das impressões digitais e a filmagem.

### **Título V – Da Classificação e dos Resultados**

Art. 22. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas.

Parágrafo único. Os candidatos Treineiros terão classificação, mas não têm direito a matricular-se.

Art. 23. Os candidatos serão convocados levando-se em conta a ordem de classificação.

Art. 24. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

I - Usarem de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização das provas;

II - Obtiverem nota zero na redação e/ou na prova de questões de múltipla escolha;

III - Faltarem a qualquer uma das provas (Prova I e II);

IV - Portarem ou utilizarem durante a prova telefones celulares, pagers ou similares, calculadoras, livros impressos ou anotações.

Art. 25. Nos casos de empate, serão observados os seguintes critérios e ordem de desempate:

I - O que obtiver maior nota na prova I;

II - O que obtiver maior nota na redação;

III - Permanecendo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

Art. 26. O resultado da prova será divulgados nos sites da Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), da Universidade Cidade de São Paulo ([www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br)), e nos murais de aviso, nas seguintes datas e horários:

I - 1ª chamada: dia 17/11/2017, a partir das 10 horas (sites VUNESP, UNICID);

II - 2ª chamada: dia 24/11/2017, a partir das 10 horas (no site da UNICID).

Art. 27. Não haverá vistas ou revisão de prova, em qualquer hipótese.

## **Título VI - Das Matrículas**

Art. 28. A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo, para as vagas de 2018 do Curso de Graduação em Medicina, será realizada na Central de Atendimento ao Aluno - CAA, observados o Calendário e os seguintes critérios:

I - 1ª Chamada - dias 21/11/2017 (terça-feira) e 22/11/2017 (quarta-feira), das 09h às 20h, para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do Curso de Graduação em Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário.



II - 2ª Chamada – dias 27/11/2017 (segunda-feira-feira) e 28/11/2017 (XXXXX-feira), das 09h às 20h, para candidatos classificados e habilitados, que se encontram na lista oficial da universidade, desde que haja vagas remanescentes.

Art. 29. Caso ainda existam vagas remanescentes para o Curso de Graduação em Medicina, após a realização da 1ª e 2ª chamadas, serão preenchidas da seguinte forma:

I - Os candidatos habilitados serão convocados para a matrícula, de acordo com sua classificação, e terão um prazo de 48 horas para a efetivação da matrícula.

§ 1º O candidato poderá acompanhar no site, na página específica do Processo Seletivo (Vestibular) da instituição UNICID, respectivamente, a classificação que está sendo chamada para a matrícula.

§ 2º A convocação será realizada por meio de telegrama, a ser enviado pela Universidade.

§ 3º Os telegramas serão endereçados conforme dados fornecidos pelo candidato na ficha de inscrição.

§ 4º Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido serão considerados desistentes, perdendo o direito à vaga.

Art. 30. Havendo ainda vagas remanescentes, outros Processos Seletivos poderão ser realizados por agendamento individual ou por meio de Processo Seletivo Tradicional, bem como outras formas de seleção, de acordo com a legislação vigente.

Art. 31. A Universidade reserva-se o direito de não oferecer o curso que tiver matrículas em quantidade inferior ao número de vagas propostas.

## **Título VII - Do Procedimento das Matrículas**

Art. 32. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I – preencher e entregar o requerimento de matrícula e o contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado(s) pelo candidato e por seu representante legal, quando for menor de 18 anos ou quando não puder efetuar a matrícula pessoalmente (mediante procuração com assinatura reconhecida em cartório);

II – efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 7 (sete) parcelas do 1º semestre letivo de 2018;

III – entregar cópia dos seguintes documentos:



- a) Documento oficial de identidade (RG); (imprescindível para a matrícula);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato e, caso seja menor de 18 anos deve-se entregar cópia do CPF de seu responsável legal; (imprescindível para a matrícula);
- d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada); (imprescindível para a matrícula);
- e) Comprovante de residência do candidato e, caso menor de 18 anos, também de seu responsável legal, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias; (imprescindível para a matrícula);
- f) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação), se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor.

IV - entregar 02 (duas) fotos 3x4. (imprescindível para a matrícula).

Art. 33. A ausência da entrega dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 34. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Art. 35. Na impossibilidade do candidato efetuar a matrícula, este poderá nomear um representante com procuração, com firma reconhecida em cartório, que deve entregar também cópia do RG e CPF do procurador.

### **Título VIII - Da participação no Programa Universidade para Todos - ProUni**

Art. 36. A Universidade Cidade de São Paulo - UNICID faz parte do Programa Universidade para Todos (ProUni), que visa criar condições para facilitar o acesso de estudantes carentes aos cursos de Graduação do Ensino Superior. A bolsa concedida pode chegar até 100% do valor da mensalidade.

§ 1º Criado pelo Governo Federal em 2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, em 13 de janeiro de 2005, o ProUni tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes brasileiros de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior.

§2º Podem se inscrever no Processo Seletivo do ProUni, referente ao 1º semestre de 2018, os candidatos que atendam as exigências previstas na legislação específica do ProUni.



§3º Os critérios, datas de abertura de inscrições, prazos e mais informações sobre as o programa podem ser obtidas pela Internet, acessando o Sistema do ProUni (<http://prouniportal.mec.gov.br/>) ou com a Central de Atendimento do Ministério da Educação através do telefone 0800 616161.

### **Título IX - Da Desistência**

Art. 37. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento – CAA da Universidade que realizou a matrícula.

§1º A concessão do percentual de devolução de valores pagos no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando solicitada até 2 (dois) dias corridos antes do início das aulas, pelo candidato, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula, e ocorrerá no período de 15 dias corridos após a data da solicitação;

II – Quando solicitada pelo candidato, cujo curso escolhido não formou turma, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula, e ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, após a solicitação do candidato.

### **Título X - Das Disposições Finais**

Art. 38. A Universidade Cidade de São Paulo UNICID informa que há a previsão de mudança de local de funcionamento do Curso de Medicina, tendo sido realizada solicitação formal ao Ministério da Educação de mudança de endereço para o *campus* Pinheiros, localizado Rua Butantã, 285 – Pinheiros – CEP: 05424-140.

Art. 39. A Universidade Cidade de São Paulo reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no processo seletivo, possuam débitos anteriores com a Instituição mantida pelo Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

Art. 40. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente edital.

Art. 41. Os candidatos ou os seus responsáveis legais, que tenham se utilizado de cheques como forma de pagamento da inscrição e da matrícula, os quais, por ventura, forem devolvidos por falta de fundos ou qualquer outra irregularidade, estarão sujeitos a pagamento do respectivo valor e eventuais taxas administrativas, financeiras, judiciais e extrajudiciais ou cancelamento da matrícula.

Art. 42. A Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de



seus Cursos, bem como as estruturações curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

Art. 43. De acordo com a Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, a Instituição de Ensino Superior (IES) poderá introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial.

Parágrafo único. Caracteriza-se a modalidade semipresencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem, centrados na autoaprendizagem, e com a mediação de recursos didáticos, organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota.

Art. 44. O prazo de validade deste Processo Seletivo expira em 28/02/2018.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso dos candidatos aos cursos superiores da Universidade, previstos neste edital, terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno, e na ocorrência de não observância a estes requisitos poderá ensejar a nulidade do processo seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

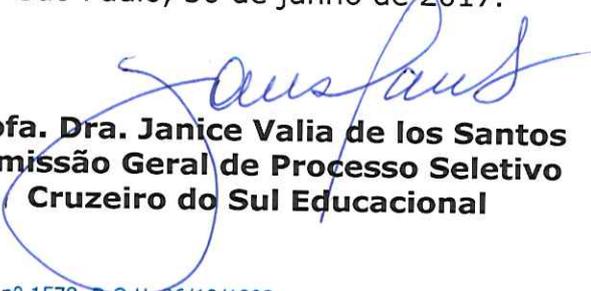
Art. 45. O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art. 46. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

Art. 47. A instituição, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao Presente Edital.

Art. 48. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Geral de Processo Seletivo.

São Paulo, 30 de junho de 2017.



**Prof. Dra. Janice Valia de los Santos**  
**Comissão Geral de Processo Seletivo**  
**Cruzeiro do Sul Educacional**